
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 1973-MD-AL

Estabelece normas de serviços aos Consultores e Assessores Técnicos da Assembleia Legislativa e dá outras providências.

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO Nº 06/73:

Artigo 1º - Todos os Consultores e Assessores Técnicos do Poder Legislativo obedecerão o mesmo horário de trabalho estabelecido aos demais servidores e ficarão a serviço da Mesa Diretora e dos Trabalhos dos Senhores Deputados, emitindo parecer escritos de orientações que poderão ou não serem acolhidos pela decisão dos Órgãos que os solicitaram.

Art. 2º - Os serviços para os Consultores e Assessores Técnicos serão previamente distribuídos em ordem cronológica e equitativa sendo feita a distribuição pelo supervisor do Órgão com prazo de devolução cabendo a fiscalização desse serviço ao Exmo. Sr. Deputado 1º Secretário.

§ 1º - Nenhum Consultor ou Assessor Técnico poderá se recusar a opinar salvo por motivo de doença alegada e comprovada ou suspeição justificada.

§ 2º - Os Consultores e Assessores Técnicos trabalharão em sala própria junto a Mesa Diretora os quais receberão os serviços a realizar nos termos do que estabelece o art. 2º desta Resolução.

Art. 3º - Nenhum Consultor ou Assessor Técnico poderá ficar subordinado especificamente a qualquer órgão do Poder Legislativo, salvo os contratados da Maioria e Minoria.

§ 1º - Os Consultores e Assessores Técnicos, sempre serão colocados a disposição de qualquer Órgão da Assembleia Legislativa por prazo fixo, e, conseqüentemente em caráter transitório.

§ 2º - O Consultor ou Assessor Técnico quando por portaria estiver servindo a qualquer Órgão do Poder Legislativo não ficará excluído da distribuição equitativa a que está sujeito.

Art. 4º - Ao Exmo. Sr. Deputado 1º Secretário caberá fiscalizar o cumprimento da presente Resolução, bem como colocá-la em execução à partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as portarias e demais atos que tenham colocado Consultores ou Assessores Técnicos à disposição de órgão deste Poder sem prazo fixo.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de março de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PÉRES.
Presidente

Deputado Lauro Sabbá
1º Secretário

Deputado Massud Ruffeil
2º Secretário

DOE Nº 22.496, DE 28 DE MARÇO DE 1973.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.